



ENEVA S.A.

CNPJ n.º 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026 – A ENEVA S.A. ("**Eneva**" ou "**Companhia**") (**B3: ENEV3**), em atendimento ao artigo 33, inciso XXXI, e ao Anexo E da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("**RCVM 80**"), apresenta as informações aplicáveis, relativas ao aumento de capital privado, dentro do limite do capital autorizado, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2026, mediante o exercício do bônus de subscrição Série nº 1, Certificado nº 1 ("**Bônus de Subscrição – Tevisa I**") e do bônus de subscrição Série nº 1, Certificado nº 2 ("**Bônus de Subscrição – Povoação**" e, em conjunto, "**Bônus de Subscrição – Recontratação**").

Os Bônus de Subscrição – Recontratação foram emitidos em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**BTG**"), na qualidade de acionista único da BTG Pactual Holding Participações S.A. ("**BTGP**"), como vantagem adicional, nos termos do art. 77 da Lei nº 6.404/1976, no âmbito da cisão parcial da BTGP e subsequente incorporação, pela Eneva, do acervo líquido cindido, composto pelas sociedades Termelétrica Viana S.A. ("**Tevisa**") e Povoação Energia S.A. ("**Povoação**") ("**Incorporação**"), nos termos dos artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/1976 e do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado em 5 de setembro de 2024 ("**Acordo de Associação**"), e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de setembro de 2024 ("**AGE**").

A emissão foi estruturada como parcela contingente do preço, vinculada à verificação de condições específicas previstas nos documentos da Incorporação.

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III – capitalização de lucros ou reservas; ou

IV – subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Recontratação, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 2,00 (dois reais), dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de 7.341.755 (sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Uma vez efetivado o aumento de capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 18.135.775.177,04 (dezoito bilhões, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos), representado por 1.937.029.517 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, vinte e nove mil e quinhentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 18.135.775.179,04 (dezoito bilhões, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), representado por 1.944.371.272 (um bilhão, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O preço de exercício de R\$ 1,00 para cada Bônus de Subscrição – Recontratação reflete sua natureza de parcela contingente do preço pactuada no âmbito da Incorporação. A emissão das ações em favor do BTG decorre da verificação da condição de exercício, associada ao benefício econômico futuro para a Companhia que fundamentou o ajuste da relação de troca estabelecida na Incorporação, que consistia na celebração de novos contratos de reserva de capacidade para potência (“CRCAPs”) relativos à Tevisa e à Povoação no âmbito do leilão de reserva de capacidade aplicável.

Essa condição foi verificada com a celebração dos CRCAPs relativos à Tevisa e à Povoação no Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 – LRCAP de 2026 – UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (Leilão nº 2/2026-ANEEL), realizado em 18 de março de 2026, tendo os CRCAPs sido assinados em 29 de julho de 2026.

Uma vez efetivamente exercidos, os Bônus de Subscrição – Recontratação serão automática e imediatamente extintos, com a correspondente emissão das ações a eles vinculadas.

Nos termos do artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, os demais acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição das ações, uma vez que se trata de ações a serem emitidas em decorrência de exercício de bônus de

subscrição.

Como consequências jurídicas e econômicas do aumento de capital, quando efetivado, destacam-se: (i) a emissão de 7.341.755 (sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias; (ii) a diluição proporcional da participação dos atuais acionistas da Companhia; e (iii) a extinção da obrigação da Companhia relativa ao pagamento da parcela contingente do preço prevista no Acordo de Associação.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Serão emitidas 7.341.755 (sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo: (a) 2.717.691 (dois milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e noventa e uma) novas ações ordinárias em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição – Tevisa I; e (b) 4.624.064 (quatro milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição – Povoação.

As ações emitidas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Reconstrução farão jus, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, a todos os direitos, vantagens e benefícios atribuídos a tais ações.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

Marcelo Campos Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores